RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

DEFERIDO:

NOS TERMOS DA LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E DECRETO 45.324/04.

2003-1032859-0 SQL/INCRA 0004413000153-1 003 ROBERTO SACALOSKI

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

NOS TERMOS DA SEÇÃO 4.A.8.I DO DECRETO 32.329/92, COMBINADO COM O ARTIGO 25 PARÁGRAFO 2º DA LEI 13.558/03, POR NÃO ATENDIMENTO DO COMUNICADO.

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

CONFORME LEI 10.365/87 E DECRETO 29.586/91, INFORMAMOS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SEGUINTES SERVIÇOS:

DEFERIDOS:

SIGRC 20202205 - PODA (levantamento, limpeza , adequação e fiação) , de 01 (uma) árvore (Cassia SP) , situada na Rua Alzira Maruyama, 306 (Área Interna Particular).

TID 16164872 - PODA (levantamento, limpeza , adequação e fiação) , de 01 (uma) árvore (Jacarandá Mimoso) , situada na Rua Potá, 458 (Área Interna Particular).

SIGRC 20122100 - PODA (levantamento, limpeza , adequação e fiação) , de 02 (duas) árvores (Quaresmeira) e a PODA (levantamento, limpeza , adequação e fiação) , de 03 (três) árvores (Alfeneiro) , situadas na Rua Vale Formoso, 224 e Rua Uruçanga, 25 – I.o (SISGAU 194468-2 / 194190-3).

SIGRC 20021377 - PODA (levantamento, limpeza e adequação) e ADEQUAÇÃO DO CANTEIRO, de 01 (uma) árvore (Quaresmeira) , situada na Rua Carutana, 18 (SISGAU 045098-3).

SAC 14110897 - PODA (levantamento, limpeza , adequação e fiação) , de 01 (uma) árvore (Amora) , situada na Rua Antonio Tracci, 112 (SISGAU 018864-1).

SAC 14063600 - PODA (levantamento, limpeza , adequação e fiação) , de 01 (uma) árvore (Brassaia) , situada na Rua Tanganica, 43 (SISGAU 186520-1).

SAC 14133992 - PODA (limpeza , adequação e raiz) e ADEQUAÇÃO DO CANTEIRO, de 01 (uma) árvore (Sibipiruna) , situada na Avenida Antonio Manograsso, 569 (SISGAU 017825-8).

SAC 14118333 - PODA (limpeza e adequação) , de 01 (uma) árvore (Ipê Roxo) , situada na Rua Jericinó, 679 A (SISGAU 100455-22).

SAC 14231538 – REMOÇÃO POR SUPRESSÃO , de 01 (uma) árvore (Espatódea) , situada na Av. Monsenhor Antonio de Castro, 32 (SISGAU 016306-1).

SAC 14212175 - PODA (limpeza , adequação e fiação) , de 01 (uma) árvore (Chapéu de Sol) , situada na Avenida Escragnolle Dória, 776 (SISGAU 065978-6).

SIGRC 20047114 - PODA (levantamento, limpeza , adequação e fiação) , de 01 (uma) árvore (Ficus SP) , situada na Rua Muniz Barreiros, 175 (SISGAU 143146-5).

AS PESSOAS OU ENTIDADES QUE DISCORDAREM, PODERÃO NO PRAZO DE 06 DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, APRESENTAR RECURSO CONTRA A MEDIDA, PROTOCOLANDO-O NESTA PREFEITURA REGIONAL.

PROCESSO Nº 2014-0.171.409-5

DESPACHO:

CANCELO o Termo de Permissão de Uso – TPU – comida de rua, em nome de Priscila Mariana André, tendo em vista não haver mais interesse em executar as atividades pela referida interessada.

PROCESSO Nº 2015-0.180.878-4

DESPACHO:

TORNO SEM EFEITO os despachos publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, dias 15/12/16 – página 07 e 17/12/16 – página 31, pelo não atendimento aos termos da Lei 15.947/13.

PROCESSO Nº 2015-0.180.878-4

DESPACHO:

INDEFIRO o presente, pelo não atendimento ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 18 da Lei 15.947/13.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-048

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE

2015-0.280.810-9 DAVID LUGO NETO

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11228/92

2015-0.310.738-4 ANDREIA LUCIA CURCIO

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

BUTANTÃ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-048

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-BT/CPDU/UNAI

2016-0.009.014-8 SUBPREFEITURA DO BUTANTA

DEFERIDO

CONVALIDO. O DESPACHO EXARADO AS FLS. 27 DO PEDIDO DE DEFESA, CANCELANDO O AM Nº 14-297.200-2, EM FACE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PEL SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AS FLS. 25 E PELA UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO AS FLS. 28 VERSO. CONFORME PUBLICADO NO DOC DE 16/12/2016, PAG. 13: "DEFERIDO. NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 25 E DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 25 AS QUAIS ADOTO CMO RAZÕES DE DECIDIR, DEFIRO E CANCELO O AM 14-297.200-2, VISTO OU EQUIVOCO NA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E A SUBSTITUIÇÃO DO AUTO COM O SQL CORRETO."

CAMPO LIMPO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-048

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65

PROCESSOS DA UNIDADE PR-CL/PE

2016-0.176.806-7 PAULO CESAR CALLEGARI JABALI

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-048

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-CV/CPDU/CAD

2016-0.198.218-2 GILMAR TRINDADE MACEDO

DEFERIDO

PARA O IMOVEL DE SQL 127.206.0021-1 FICA CONCEDIDO O NUMERO 236, RESPECTIVAMENTE SITUADO A RUA APARECIDA DE MINAS CODLOG 13.120-2 DE ACORDO COM O DECRETO 24.528/87.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 011/PR-AD/GAB/2017

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua OLDEGARD OLSEN SAPUCAIA – JD. LUSO**, circunscrição de Cidade Ademar, para a realização de **"Projeto Cultural Comunidade de Roda de Samba Pagode na Disciplina- Comemoração do Mês das Mulheres"**, sob responsabilidade da Sra. Luana Carolina Santos Vieira, portadora do RG 32.348.824-9 e inscrita no CPF nº 214.038.678-79, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **26 de março de 2017, no horário das 12h00 às 21h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

PORTARIA Nº 012/PR-AD/GAB/2017

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002, Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002 e Decreto 57.576/2017,

CONSIDERANDO os artigos 51 a 55 da Lei 14.887/09, que cria, no âmbito de cada Subprefeitura do Município de São Paulo o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES.

RESOLVE:

I - Criar a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Ademar/ CADES-AD, sendo:

Representantes do poder público:

Prefeitura Regional Cidade Ademar:

João Donizetti Ferolla - RF: 838.615-3

Lygia Maria Freund - RF: 531.345-7

Danielly Soares Viggiano - RF: 838.683-8

Carmen Dima - RF: 788.426-5

Flávio Leal de Magalhães - RF: 610.611-1

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

Rute Cremonini de Melo - RF: 619.761-2

Maralina dos Reis Matoso - RF: 828.773-2

Gisele Araújo Rosa - RF: 837.922-0

Giovana Arenzano da Palma Martins - RF: 828.885-2

Integrantes da sociedade civil:

Geraldo Varote de Souza - RG: 12.667.413-9

Ademir Mendes - RG: 10.463.733-x

II - São competências da Comissão Eleitoral:

a) Definir a estratégia de mobilização regional;

b) Coordenar o processo eletivo dos membros do conselho;

c) Receber pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

d) Notificar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015;

e) Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

f) Aprovar o material necessário às eleições;

g) Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

h) Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

i) Registrar o processo eleitoral através de Ata;

j) Apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade – DOC e

k) Elaborar o Regimento Eleitoral.

III - Os trabalhos serão presididos pelo servidor João Donizetti Ferolla - RF: 838.615-3

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regovando-se a Portaria 009/PR-AD/GAB/2017, publicada no D.O.C. de 03/03/2017, pág. 05.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

DESPACHO DO SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

PROCESSO **1994-0.084.040-3**, S.Q.L.091.313.0094-4 001 - RUBENS DE ALMEIDA E OUTRO

AUTO DE REGULARIZAÇÃO

INDEFERIDOnos termos do Anexo I, capítulo 4, seção 4.1.11, da Lei 11.228/92.

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pr. :2015-0.294.927-6

DESPACHO I- Á vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência atribuida pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei número 13.399/02, autorizo a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente ao período 01/12/2014 à 29/01/2015 do Processo nº 2014-0.277.669-8 – HENRIQUES & FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.887.853/0001-00 – Contrato nº 020/SP-CT/2014, tendo como objeto a contratação de empresa mediante empreitada para reforma de próprio municipal na Unidade de Transportes Internos e Conselho Tutelar, na Rua Arroio Triunfo nº 120, Ordem de Serviço nº 011/SP-CT/CPO/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pr. :2015-0.294.921-7

DESPACHO I- Á vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência atribuida pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei número 13.399/02, autorizo a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente ao período 01/12/2014 à 29/01/2015 do Processo nº 2014-0.201.114-4 – HENRIQUES & FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.887.853/0001-00 – Contrato nº 022/SP-CT/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, localizada na Rua Guilherme Todaro X Rua Rafael Della Mônica, Ordem de Serviço nº 010/SP-CT/CPO/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pr. :2015-0.294.926-8

DESPACHO I- Á vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência atribuida pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei número 13.399/02, autorizo a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente ao período 01/12/2014 à 29/01/2015 do Processo nº 2014-0.201.139-0 – HENRIQUES & FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.887.853/0001-00 – Contrato nº 024/SP-CT/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, localizada na Rua Prefeta Jeremias nº 50, Ordem de Serviço nº 009/SP-CT/CPO/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pr. :2016-0.198.905-5

DESPACHO I- Á vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência atribuida pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei número 13.399/02, autorizo a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente ao período 30/12/2015 à 20/01/2016 do Processo nº 2015-0.287.325-3 – ALLTEC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.654.535/0001-25 – Contrato nº 012/SP-CT/2015, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para revitalização adequação, reabilitação de aparelhos ATI e playground em área municipal localizada na Praça Mestre José Caetano Conjunto Preste Maia, Ordem de Serviço nº 030/SP-CT/CPO/2015.

GUAIANASES

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-048

PREFEITURA REGIONAL DE GUAIANAZES

ENDERECO: ESTRADA ITAQUERA GUAIANAZES 2565

PROCESSOS DA UNIDADE PR-G/PE

2015-0.110.497-3 SILMARA PEREIRA MARQUES

INDEFERIDO

INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE NOS TERMOS DOS INCISOS I E V, PARAGRAFO 2, ART. 6, DO DECRETO 53.415/12.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-G/CG

2016-0.140.070-1 RAFAEL ALARCON MUNOZ FILHO

DEFERIDO

O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA 23-028.480-9, COM FULCRONA SUMULA 473/STF, BEM COMO O ACORDÃO REGISTRO 2016.000000-4881, -CONSTANTE DO RECURSO INOMINADO 0004181-60.2015-8.26.0053 DACOMARCA DE SÃO PAULO.

IPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-048

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-IP/CPDU/SUSL/LIC

2016-0.204.630-8 MARISA LOJAS S/A

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 14.223/06,DECR.47.950/06 E PORTARIA 12/SMSP/ GAB/07 E RESOLUÇÕES 01 E07-CONPRESP/SMC

CPDU/UNAI

Processo nº 2016-0.275.162-1

INTERESSADO: JOSÉ ALVES PORTO PRIMO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA

DESPACHO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o disposto nos artigos 07°, 13° e 14° § 2° da Lei Municipal 15.442/2011, alterado pelo artigo 1° da Lei 15.733/2013 artigo 20° § 3° do Decreto 52.903/2012 alterado pelo artigo 1° do Decreto 54.039/2013 à vista do informado pelo Sr(a). Agente Vistor após vistoria in-loco, eu Supervisor de CPDU--STF (Supervisão Técnica de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) da Subprefeitura do Ipiranga que adoto como razão de decidir, DEFIRO o recurso e conseqüentemente CANCELO o Auto de Multa n° 09-177.645-7, tendo em vista a irregularidade ter sido sanada.

Processo nº 2016-0.277.961-5

INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO FANTIN

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA

DESPACHO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o disposto nos artigos 07°, 13° e 14° § 2° da Lei Municipal 15.442/2011, alterado pelo artigo 1° da Lei 15.733/2013 artigo 20° § 3° do Decreto 52.903/2012 alterado pelo artigo 1° do Decreto 54.039/2013 à vista do informado pelo Sr(a). Agente Vistor após vistoria in-loco, eu Supervisor de CPDU--STF (Supervisão Técnica de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) da Subprefeitura do Ipiranga que adoto como razão de decidir, DEFIRO o recurso e conseqüentemente CANCELO o Auto de Multa n° 09-177.372-5, tendo em vista a irregularidade ter sido sanada.

Processo nº 2017-0.004.072-0

INTERESSADO: GILMAR KNASHIRO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA

DESPACHO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o disposto nos artigos 07°, 13° e 14° § 2° da Lei Municipal 15.442/2011, alterado pelo artigo 1° da Lei 15.733/2013 artigo 20° § 3° do Decreto 52.903/2012 alterado pelo artigo 1° do Decreto 54.039/2013 à vista do informado pelo Sr(a). Agente Vistor após vistoria in-loco, eu Supervisor de CPDU--STF (Supervisão Técnica de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) da Subprefeitura do Ipiranga que adoto como razão de decidir, DEFIRO o recurso e conseqüentemente CANCELO o Auto de Multa n° 09-177.647-3, tendo em vista a irregularidade ter sido sanada.

PODA DE ÁRVORE EXTERNA

TID 16208899. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO o pedido de poda da árvore externa situada na Rua Guilherme Bebiano Martins, 260. Em vistoria foi localizado e avaliado 01 (um) exemplar arbóreo, sendo recomendada a seguinte ação de manejo:

Nº 260 – Tecoma stans (Ipê de jardim) CÓDIGO SISGAU 218596-7: Poda de limpeza, poda corretiva e poda de adequação.

Os serviços de poda serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Prefeitura Regional Ipiranga. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-IP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

PODA DE ÁRVORE EXTERNA

TID 16208925. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO o pedido de poda da árvore externa situada na Rua Guilherme Bebiano Martins, 109. Em vistoria foi localizado e avaliado 01 (um) exemplar arbóreo, sendo recomendada a seguinte ação de manejo:

Nº 109 – Tabebuia avellanedae (Ipê rosa) CÓDIGO SISGAU 218596-6: Poda de limpeza, poda de adequação e ampliação do canteiro. Remoção de vegetação parasita.

Os serviços de poda e remoção serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Prefeitura Regional Ipiranga e a ampliação do canteiro, sem seccionamento de raízes, deverá ser executada pelo requerente. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-IP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

PODA DE ÁRVORE EXTERNA

TID 16208941. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO o pedido de poda de árvore externa situada à Rua Guilherme Bebiano Martins, 93. Em vistoria foi localizado e avaliado 01 (um) exemplar arbóreo, sendo recomendada a seguinte ação de manejo:

Nº 093 – Tabebuia heptaphylla (ipê roxo) CÓDIGO SISGAU 218596-5: Poda de limpeza, poda corretiva e ampliação do canteiro.

Os serviços de poda serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Prefeitura Regional Ipiranga e a ampliação do canteiro, sem seccionamento de raízes, deverá ser executada pelo requerente. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-IP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

PODA DE ÁRVORE EXTERNA

TID 16208976. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO o pedido de poda da árvore externa situada à Rua Nossa Senhora das Mercês, 548. Em vistoria foi localizado e avaliado 01 (um) exemplar arbóreo, sendo recomendada a seguinte ação de manejo:

Nº 548 – Ficus benjmina (Benjamim) CÓDIGO SISGAU 147109-11: Poda de limpeza, poda de levantamento, poda de adequação e ampliação do canteiro. Os serviços de poda serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Prefeitura Regional Ipiranga e a ampliação do canteiro, sem seccionamento de raízes, deverá ser executada pelo requerente. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-IP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

PODA DE ÁRVORE EXTERNA

TID 16209000. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO o pedido de poda da árvore externa situada à Rua Itapari, 66. Em vistoria foi localizado e avaliado 01 (um) exemplar arbóreo, sendo recomendada a seguinte ação de manejo:

Nº 066 – Ficus benjmina (Benjamim) CÓDIGO SISGAU 095230-1: Poda de limpeza, poda corretiva, poda de adequação e ampliação do canteiro. (AES).

Os serviços de poda serão executados pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Prefeitura Regional Ipiranga, mediante apoio da Concessionária de Energia Elétrica (AES) e a ampliação do canteiro, sem seccionamento de raízes, deverá ser executada pelo requerente. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-IP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.